

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 44/2025/ (SMS)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade/Setor/Departamento: Hospital Municipal Waldemar das Dores

Servidor responsável pela demanda: Edson Adão dos Santos

E-mail(institucional):

licitacaosaude@baraodecocais.mg.gov.br

Telefone (institucional) (31)3837-7641

(31) 3837 7645

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 924/2025, Processo Licitatório nº 45/2025, Pregão Eletrônico nº 32/2025, do ICISMEP, do qual o município é coparticipante, para aquisição de Torre de Videocirurgia (Sistema de Videolaparoscopia) completa, destinada ao Hospital Municipal Waldemar das Dores, localizado no município de Barão de Cocais/MG.

Justificativa da necessidade da contratação: A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 924/2025, Processo Licitatório nº 45/2025, Pregão Eletrônico nº 32/2025, do ICISMEP, do qual o município é coparticipante, para aquisição de Torre de Videocirurgia (Sistema de Videolaparoscopia) completa com recursos oriundos da Resolução SES nº 10.199/2025.

A aquisição da torre de videolaparoscopia é fundamental para a implantação e a operacionalização do bloco cirúrgico do Hospital Municipal Waldemar das Dores, localizado no município de Barão de Cocais/MG. Este equipamento é essencial para a realização de cirurgias minimamente invasivas, permitindo procedimentos videolaparoscópicos que oferecem vantagens técnicas e clínicas comprovadas, tais como redução do trauma cirúrgico, menor tempo de internação, diminuição dos índices de complicações infecciosas e aceleração da recuperação dos pacientes.

A demanda pela aquisição deste dispositivo médico está respaldada na destinação de recursos provenientes de emenda impositiva aprovada pela Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, com o propósito específico de estruturar e modernizar o bloco cirúrgico, garantindo a incorporação de tecnologia avançada que assegure maior segurança e eficácia nos procedimentos realizados.

Além dos benefícios clínicos, a torre de videolaparoscopia contribui para a otimização dos fluxos operacionais e a ampliação da capacidade de atendimento do hospital, promovendo a realização de cirurgias eletivas e de urgência com técnicas atualizadas, alinhadas às melhores práticas recomendadas pelas diretrizes nacionais e internacionais de saúde.

A implementação deste equipamento também está em conformidade com as normas técnicas e



regulamentações vigentes para serviços de saúde, assegurando a qualidade do atendimento e a valorização dos profissionais da área, que contarão com recursos tecnológicos adequados para o desempenho de suas funções.

Dessa forma, a contratação da torre de videolaparoscopia é indispensável para o fortalecimento da infraestrutura cirúrgica do Hospital Municipal Waldemar das Dores, promovendo avanços significativos na assistência à saúde da população de Barão de Cocais e região.

Utilização do catálogo de padronização:

- ☐ Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.
- ☒ Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:

Após consulta aos sistemas oficiais de catalogação de materiais e equipamentos do Governo Federal (CATMAT), verificou-se que não existe um código específico que represente de forma adequada e completa a Torre de Videolaparoscopia, composta por múltiplos itens integrados com características técnicas específicas. Trata-se de um conjunto de equipamentos médicos interdependentes, cuja descrição não se encontra completamente abarcada por nenhum item isolado existente no CATMAT.

Assim, a solicitação está sendo formalizada sem indicação de código CATMAT, por inexistência de código compatível com o objeto pretendido. Ressalta-se que a ausência do código não compromete a legalidade nem a viabilidade da aquisição, desde que a descrição do objeto seja clara, precisa e tecnicamente justificada.

☒ O objeto solicitado não consiste em características de luxo, nos termos do Decreto Municipal.

☐ Justificativa para a aquisição de produtos de luxo (quando for o caso):

Descrições e Quantidades

ARP	Item na ARP	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
924/2025	8	Torre de Videocirurgia (Sistema de Videolaparoscopia) completa – Com resolução 4K, destinada a pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Equipamento destinado para uso em cirurgias minimamente invasivas para às seguintes especialidades: cirurgia geral, ginecologia/histeroscopia, urologia/cistoscopia, proctologia e laparoscopia. Composto por Microcâmera Digital, Processadora de imagens, Fonte de Luz,	Unidade	1	R\$358.498,00	R\$358.498,00

		Monitor de Vídeo, Insuflador de CO2, Rack. 01 (uma) Microcâmera digital 4k UHD, com sistema digital, com resolução de 3840 x 2160, com, no mínimo, um sensor de imagem CMOS ou CCD; possuir tela sensível ao toque de no mínimo 6,5 polegadas, conexão compatível com óticas de diferentes fabricantes, função para ajuste de cor branca e conexões de saída de vídeo compatível com 4K; com possibilidade de controle da fonte de luz por meio da cabeça da câmera; cabeça de câmera com método de desinfecção por imersão; possuir Zoom Parafoal ou Multifocal; cabo do cabeçote de câmera de no mínimo 3,0 metros e alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. 01 (uma) Fonte de iluminação com potência compatível a 300 watts; possuir tela sensível ao toque de no mínimo 5 polegadas; possuir controle de intensidade de luz; deve possuir capacidade de ser controlável através da cabeça da câmera, possuir Vida útil da lâmpada LED de no mínimo 55.000 horas; Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. 01 (um) Monitor de Vídeo de LED ou LCD de Grau Médico de no mínimo 31 polegadas, com resolução 4k de 3840 x 2160, Sistema de fixação VESA; com sistema de cor PAL / NTSC e entrada de vídeo compatível com o processador de imagens; com recurso para apresentação de 2 canais de imagem simultânea (Picture in Picture); possuir índice de proteção de no mínimo IPX1; alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. 01 (um) Insuflador de CO2 que permite ajuste de fluxo de no mínimo 3 a 50 litros/minuto; possuir tela sensível ao toque de no mínimo 5,8 polegadas;				
--	--	--	--	--	--	--



		permitir ajuste de pressão de no mínimo 0 a 25 mmHg e com display que indique a reserva de gás no cilindro, pressão no paciente, fluxo de gás e volume de gás, possuir circuito de segurança interno para alta e baixa pressão do cilindro, possuir sistema de aquecimento autoclavável ou descartável integrado ou externo ao equipamento; possuir índice de proteção de no mínimo IP20. Acompanha os seguintes acessórios: 01 mangueira com filtro acoplável ao insuflador para insuflação de CO2 ao paciente; 01 mangueira de aquecimento CO2; 01 mangueira de conexão do insuflador para o cilindro de CO2; 01 cabos de fibra óptica de 4,8mm e no mínimo 2 metros compatíveis com a ótica e fonte de luz; 01 Endoscópios rígidos autoclavável, compatível com a imagem 4k, visão oblíqua de 30 graus, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10 mm e comprimento mínimo de 30 cm; 01 caixa de esterilização para ótica de no mínimo 30cm; 01 Rack/Armário, torre, adequado para o correto armazenamento e movimentação de todos os equipamentos ofertados, com capacidade de armazenar os equipamentos e o cilindro de CO2 possuir porta frontal e traseira, rodízios emborrachados e com freios.				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$358.498,00						

3 – INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Recurso:	☐ Municipal ☒ Estadual ☐ Federal
Dotação:	02.08.03.10.10.302 1004 3043 - 4.4.50.5200
Fonte de Recurso:	1621 000 000

Conta: 28528-5

Outras informações necessárias:(Convênios, Emendas e etc.): Resolução SES nº 10.199/2025

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Prazo de entrega/execução:

Os produtos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento.

Local e horário de entrega/execução: O produto deverá ser entregue no Hospital Municipal Waldemar das Dores. Endereço: Rua Padre Cruz, número 242, bairro Viúva, Barão de Cocais/MG, de segunda a sexta-feira, das 09:00hs às 16:00 horas.

Prazo de garantia/forma de garantia (se houver):

6.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.

6.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.6 Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

6.2.6.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, aceita pelo órgão participante.

6.2.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão participante ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o órgão autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

Exigências de requisitos específicos, treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras (se for o caso):



6.1.12 O fornecedor deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem, bem como, na instalação dos equipamentos e acessórios, fornecer um treinamento completo das funcionalidades e utilização dos equipamentos e acessórios à equipe responsável pelo setor da instalação nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde a serem indicados pelo órgão participante.

6.1.12.1 O fornecedor deverá realizar um treinamento para até 03 (três) funcionários, para manuseio correto do equipamento, no dia da instalação do(s) equipamento(s), que deverá ser agendado previamente com o gestor responsável pelo processo de aquisição de equipamentos médico-hospitalares do órgão participante.

Houve contratações anteriores?

☐ Sim

☒ Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:

Servidor indicado¹ para auxiliar nos ETPs:

Fiscal(is) indicado(s) (nome completo): Mônica Maria Gonçalves Braga

Gestor indicado (nome completo): Edson Adão dos Santos

Legislação específica sobre o objeto (se houver):

Informações auxiliares² (se for o caso):

DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

6.1 Condições do fornecimento

6.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local de entrega descrito em tópico próprio, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.1.2 Os equipamentos deverão ser ofertados embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso na língua portuguesa. Bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento deste no momento da instalação, conforme acessórios inscritos nos descritivos individuais dos equipamentos a serem adquiridos.

6.1.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.

6.1.4 Os equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na Unidade Requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita caso a manutenção corretiva não seja capaz de fazer com que o equipamento volte ao funcionamento, ou caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.

6.1.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de

¹ Servidor que seja especializado no objeto e possa contribuir no planejamento da contratação.

² Outras informações que possam auxiliar no planejamento da contratação, pontos de melhorias que possam ser sugeridas em relação à

Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme o que também é disposto na cláusula supramencionada.

6.1.6 Durante a prestação do serviço, a autorizada pelo fornecimento deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação e manutenção dos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, com os materiais necessários para tal, sob responsabilidade do fornecedor.

6.1.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão.

6.1.8 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da fornecedor, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.

6.1.9 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07 às 18:00 horas, durante todo o período da garantia dos equipamentos.

6.1.10 Deverá ser fornecida toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade desta, e não terá qualquer vínculo empregatício com os órgãos participantes.

6.1.11 O fornecedor deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários, conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.

6.1.12 O fornecedor deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem, bem como, na instalação dos equipamentos e acessórios, fornecer um treinamento completo das funcionalidades e utilização dos equipamentos e acessórios à equipe responsável pelo setor da instalação nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde a serem indicados pelo órgão participante.

6.1.12.1 O fornecedor deverá realizar um treinamento para até 03 (três) funcionários, para manuseio correto do equipamento, no dia da instalação do(s) equipamento(s), que deverá ser agendado previamente com o gestor responsável pelo processo de aquisição de equipamentos médico-hospitalares do órgão participante.

6.1.13 O fornecedor deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresenta-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica nas unidades em que forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico do fornecedor, após a conclusão do atendimento.

6.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.

6.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas



por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.6 Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

6.2.6.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, aceita pelo órgão participante.

6.2.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão participante ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o órgão autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

7.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

12 DO FATURAMENTO

12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a



comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

13.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.

13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores da ata de registro de preços poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

Procedimento auxiliar:

Registro de Preços ☒ Sim ☐ Não
 Adesão (carona) ☒ Sim ☐ Não
☐ Órgão/entidade gerenciadora federal.
☐ Órgão/entidade gerenciadora estadual.
☐ Órgão/entidade gerenciadora distrital.
 Credenciamento ☐ Sim ☒ Não
☒ Outro: ICISMEP

Prazo de Vigência do Objeto:

☒ Vigência de 12 meses.
☐ Vigência de 24 meses.
☐ Outro:

Contratação de objeto continuado:

☐ Sim ☒ Não

ENCAMINHAMENTO PARA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Formalização Demanda - DFD acompanhado do ETP à Superintendência de Licitações para análise da contratação e demais providências cabíveis.

Barão de Cocais, data da assinatura eletrônica.

Edson Adão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Mônica Maria Gonçalves Braga
Fiscal

RECEBIMENTO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda de acordo com a solicitação e documentos anexos, considerando a Instrução Normativa 18/2023.

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos:

☐ Que a demanda se encontra alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto não contém classificação direcionada a uma única marca ou empresa e nem possui características de luxo.

☐ Que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo nos termos do Decreto Municipal.

☐ A necessidade de DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos:

Forma indicada da contratação:

☐ Dispensa de Licitação;

☐ Pregão;

☐ Concorrência.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

Superintendente de Licitações

